



DERBLY ADVOGADOS ASSOCIADOS DERBLY <derblyadvogados@gmail.com>

REQUERIMENTOS DE VISTAS DE PROCESSOS

DERBLY ADVOGADOS ASSOCIADOS DERBLY <derblyadvogados@gmail.com>

16 de março de 2018 15:34

Para: PREVIC - Escritório Regional do Rio de Janeiro <previc.errj@previc.gov.br>

Ilustre Senhor Diretor da Superintendência Nacional de Previdência Provada – PREVIC

Grupo em Defesa dos Participantes da Petros – GDPAPE, associação registrada sob o CNPJ: 19.912.448/0001-00, com endereço à Av. Rio Branco. Nº 251, sala 1304, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20.040-009, representada neste ato por seu advogado que esta subscreve, Rogério José Pereira Derbly, brasileiro, casado, portador da OAB-RJ nº 89.266, com escritório localizado na Rua da Ajuda, nº 35, sala 1002, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20.040-000, vem por meio do presente, nos termos do II, do art. 3º da Lei 9.784 de 29 de janeiro de 1999, a qual regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública, vem requerer a cópia integral dos procedimentos administrativos instaurados neste órgão fiscalizador autuado sob os números:

44011.003130-2017-5 o qual refere-se a pedido de documentos não disponibilizados pela Fundação Petrobrás, documentos estes que são indispensáveis para a apuração mais aprofundada das inconsistências já apontadas e denunciadas a esta PREVIC por meio do processo nº 44011.001036/2017-11;

44011.001036-2017-11 o qual se refere às denúncias sobre a inconsistência dos resultados apurados nos anos de 2004 a 2015 notadamente para fiscalizar o fato de ter sido criado um fundo previdencial para pagamento de despesa acordada entre a Patrocinadora e a Federação Única dos Petroleiros – FUP com recursos do próprio fundo e, ainda, em decorrência de não ter sido acionado o IX do art. 48 do Regulamento de Benefício; denúncia sobre a não observação dos impactos decorrentes da implantação do PCAC e RMNR no ano de 2007 nas provisões matemáticas atuais e futuras do PPSP;

44011-005150-2017-11 o qual trata de Denúncia de possível irregularidade a ser cometida na realização do Plano de Equacionamento do Plano PPSP da Petros e, ainda do Termo de Ajuste de Conduta – impossibilidade de poder autorizar que o equacionamento abranja outros exercícios.

44011.006674-2017-11 o qual se refere à pedido de fiscalização URGENTE a ser realizado no Plano PPSP - Plano de Benefícios Definido - BD do Sistema Petrobras administrado pela Fundação Petrobras de Seguridade Social - PETROS.

44011-008832-2017-77 o qual traz denúncia em face da decisão do Conselho Deliberativo da **FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL – PETROS** que aprovou no dia 12 de setembro Plano de Equacionamento do déficit do exercício de 2015.

44011-008831-2017-22 o qual apresenta requerimento de pedido de cópia de documentos urgente/urgentíssimo cumulado com pedido de fiscalização e revisão do Termo de Ajustamento de Conduta - TAC.

44011-009126-2017-42 o qual realiza denúncia e apresenta requerimento a este órgão fiscalizador que tome as devidas e necessárias providências no sentido de apurar porque as conclusões constantes do Estudo Técnico elaborado pela GLOBALPREV CONSULTORES ASSOCIADOS não foram implantadas até o momento pela PETROS.

Assim, diante do acima exposto e com base na legislação invocada, requer de forma urgente urgentíssima a disponibilização das cópias integrais dos processos administrativos referenciados.

Rio de Janeiro, RJ 16 de março de 2018.

Rogério José Pereira Derbly
OAB – 89266 - RJ